

- Data:** 13.03.2020
- Local:** Sala de 307-A
- Presenças:** Des. **Marçal Henri dos Santos Figueiredo**, Presidente;  
Juiz do Trabalho **Max Carrion Brueckner**;  
Juíza do Trabalho **Adriana Moura Fontoura**, representante da Amatra IV;  
Juiz do Trabalho **Edson Pecis Lerrer**;  
Servidor **João Luiz Peixoto da Silva**, Coordenador de Segurança Institucional.
- Secretária:** Taís Nunes de Albuquerque (AGE)
- Horário:** 14h12min - 15h18min
- Pauta:** Apreciação da determinação de atualização e aglutinação da regulamentação acerca da polícia judiciária no âmbito deste Tribunal exarada pela Presidência no Processo Administrativo n.º 0005343-77.2019.5.04.0000
- 

Aos treze dias do mês de março do ano de 2020, às 14 horas e 12 minutos, na sala 307-A do Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região, ocorreu reunião da Comissão Permanente de Segurança, contando com as presenças acima nominadas. Ausência justificada do Juiz do Trabalho Clóemar Lemes Silva. A reunião foi coordenada pelo Presidente da Comissão, Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo, conforme registro que segue: Des. Marçal deu início à reunião saudando os membros e os convidados presentes. Passou a palavra ao servidor Peixoto, que iniciou sua explanação referindo que os diversos Tribunais do país editaram atos normativos regulamentando o exercício de poder de polícia administrativa. Relatou que o Sintrajufe apresentou requerimento administrativo, o qual deu origem ao Processo Administrativo n.º 0005343-77.2019.5.04.0000, em que postulou a instituição de comissão específica para estudo e debate sobre a criação e regulamentação de polícia judiciária no âmbito do TRT da 4ª Região. Elucidou que polícia administrativa e polícia judiciária não se confundem, sendo esta última exercida, nos termos do art. 144 da Constituição Federal de 1988, pelos seguintes órgãos: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis e polícias militares e corpos de bombeiros militares. Expôs que as atividades de segurança institucional no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista são regulamentadas pela Resolução CSJT n.º 175/2016, que estabeleceu que cumpre ao próprio Poder Judiciário exercer o poder de polícia dentro de suas instalações, e pela Resolução CNJ n.º 291/2019. Pontuou que se trata de erro material a utilização da locução “polícia judiciária”, tanto no requerimento do SINTRAJUF, como na decisão das fls. 18-21 do

Processo Administrativo n.º 0005343-77.2019.5.04.0000. Referiu que a Resolução CNJ n.º 291/2019 promoveu a consolidação de todas as Resoluções que versavam sobre a Política e o Sistema de Segurança nos Tribunais. Mencionou que, no âmbito deste Regional, o poder de polícia administrativa foi normatizado por meio das Portarias de n.º 5.755/2011, n.º 8.305/2015, n.º 1.689/2017, n.º 6.911/2019, n.º 7.222/2019. Elucidou que a determinação da Presidência do TRT da 4ª Região é de que todas as disposições constantes nas mencionadas Portarias sejam aglutinadas em um único ato normativo, a título do que foi realizado com a publicação da Resolução CNJ n.º 291/2019. Des. Marçal relatou que foi desenvolvida ferramenta em que consta todo o Sistema de Segurança do TRT da 4ª Região, e que a sugestão é de que seja criado um ícone/atalho na tela do computador que remeterá a esse espaço onde constam todos os dados. Peixoto informou que foi inserido no Portal Vox do TRT da 4ª Região, na aba INSTITUCIONAL, um espaço denominado SEGURANÇA INSTITUCIONAL, que foi criado pelos próprios servidores da Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI, no qual é apresentada a Missão da Coordenadoria, bem como estão disponíveis diversos conteúdos, quais sejam: telefones de emergência, registros de ocorrência, solicitação de transporte, plano de emergência, organograma da segurança, atos normativos, manuais e cartilhas, notícias e vídeos. Esclareceu que a Segurança possui socorristas nos prédios da Capital, que oferecem os atendimentos de primeiros socorros, e que após acionam a SOS Unimed e o SAMU. Acrescentou que todos os atos normativos que regulam o sistema de polícia administrativa em âmbito nacional e regional encontram-se no respectivo ícone dentro desse novo espaço, ao qual todos os magistrados e servidores terão acesso. Des. Marçal sugeriu que seja elaborado um e-mail direcionado para todas unidades e juízes, informando que existe no Portal Vox, na aba institucional, um ícone da Coordenadoria de Segurança Institucional, onde constam todas as informações úteis sobre a Segurança. **A Comissão deliberou que a Secretaria de Comunicação deste Regional deverá promover a divulgação sobre a existência deste espaço, inclusive no formato de notícia dentro do próprio Portal Vox. A Comissão entendeu também que ante o desenvolvimento desta ferramenta dentro do Portal Vox, em que há a reunião sistematizada do atos normativos que tratam sobre a Segurança no âmbito deste Regional, está suprida a finalidade de aglutinação, sendo que manter os textos separados facilita sua atualização. O Grupo concluiu ser necessário cientificar a Presidência do Tribunal sobre a ocorrência do erro material antes noticiado no que tange à diferenciação terminológica de “polícia administrativa” e “polícia judiciária”. A Comissão decidiu que a próxima reunião será realizada de acordo com a demanda.** Reunião encerrada às 15 horas e 18 minutos. Ata redigida pela servidora Taís Nunes de Albuquerque, Assistente

da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e encaminhada eletronicamente para validação dos presentes.